



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL ALETO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - SRP **Processo Administrativo nº 181/2023**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, por meio do Pregoeiro designado pelo Decreto Administrativo nº 1209/2023 – P de 28/06/2023, sediada no Palácio João D’Abreu, Praça dos Girassois, Centro, Palmas – TO, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, modo ABERTO, com critério de julgamento MENOR PREÇO nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Administrativo nº 157/2008-P, do Decreto Administrativo nº 105/2010-P da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores nos diplomas legais, e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Data da sessão: **23/08/2023**

Horário: **09h00 min. Horário de Brasília**

Local: Plataforma de Licitações Licitar Digital no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como no site da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins: www.al.to.leg.br “licitações”.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico informado ou não visualize a alteração no Site supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos para estrutura elétrica do Datacenter, Plenário, Departamento de Áudio do Plenário, Plenarinho e TV Assembleia (Equipamentos de Transmissão da TV Assembleia) onde serão adquiridos nobreaks de 100KVA e banco de Baterias Paralelo, com tensão de operação do Sistema em 380/220V, Quadro de Manobra do Sistema de Paralelismo Ativo Redundante; instalação dos equipamentos e configuração do ambiente de funcionamento, incluindo levantamento do projeto elétrico da rede estabilizada, implantação e instalação dos mesmos para atender as necessidades da Assembleia Legislativa, conforme condições, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação não será dividida em itens, mas o sistema completo com 02 (dois) Nobreaks como um item único, conforme constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as condições contidas neste Edital e seus Anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS



2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital.

3. DO REGISTRO NO PROVEDOR DO SISTEMA

3.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

3.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpri plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8.666/93.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

3.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO



4.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

4.2 – Não poderão participar do presente certame:

4.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

4.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

4.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

4.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

4.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em: www.licitardigital.com.br.

4.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, e seus anexos se solicitados, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

5.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

5.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

5.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11 - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário e total dos seus itens;

6.1.2 – Marca/fabricante/modelo, prazos de garantia, de pagamento, de entrega e instalação;

6.1.3 - Descrição detalhada dos produtos/serviços ofertados;

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais: entregas, instalação, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, manutenção periódica durante a garantia, a troca das baterias decorridos 30 (trinta) meses, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem.



6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - O prazo mínimo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

6.8.1 – A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta, para a mesma marca e modelo do equipamento ofertado em cada item, catálogo, prospectos, folhetos, certificados, manuais técnicos ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante.

6.8.1.1 - Os folders devem comprovar que o equipamento ofertado existe, e obedece e/ou corresponde a todos os quesitos técnicos constantes no Termo de Referência.

6.8.1.2 - Apresentar o Memorial de cálculo do banco de baterias que comprove que as baterias ofertadas atendem rigorosamente a autonomia solicitada e o mesmo deverá ser assinado pelo engenheiro responsáveis do Licitante, ou pelo engenheiro responsável do importador ou fabricante das baterias;

6.8.1.3 - Demonstrar (mediante apresentação dos catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia RoHS;

6.8.1.4 - Só será admitida a oferta de baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na resolução do CONAMA Nr. 401/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborada por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA Nr. 8/2012;

6.8.1.5 - Apresentar junto com a proposta, laudo físico-químico de bateria de no mínimo 40 ah, atendendo as normas técnicas citadas acima e ABNT NBR ISO/IEC 17025 do LICITANTE E/OU do importador das baterias com a declaração assinada pelo engenheiro técnico responsável pelo CREA das duas empresas, certificando a responsabilidade em conjunto sobre os documentos apresentados;

6.8.1.6 - Apresentar programa de sustentabilidade que atenda a resolução 401 do CONAMA e bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n. 12.305/2010) do licitante e dos fabricantes dos nobreaks e baterias assinados pelos engenheiros responsáveis técnicos pelo CREA das Empresas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis.



- 7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 7.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.11 **O intervalo mínimo de valores entre os lances é de R\$ 10,00 (dez reais).**
- 7.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase de lances encerrar-se-á automaticamente.
- 7.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação do Edital.
- 7.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 7.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.



7.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 03 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, quando for o caso.

7.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.29.1 - produzidos no país;

7.29.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.29.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados juntos com o cadastro da proposta inicial.

7.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



8.1 – Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos e condições para entrega e instalação, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2.1 – Para o julgamento da Proposta quanto aos critérios de especificações técnicas, o Pregoeiro contará com o apoio de representantes da área técnica do setor demandante (Diretoria de Área de Tecnologia da Informação - DTI).

8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, após a negociação com o Pregoeiro, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 - Serão desclassificadas ainda, as propostas que:

8.4.1 - Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8.4.2 - Sejam incompletas, isto é, não conterem descrição(ões) clara e suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

8.4.3 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, inclusive quanto a prazos e condições de entrega (exigências de valores/quantidades mínimas para entrega), bem como do prazo de garantia dos produtos;

8.4.4 – Não contiverem ou não estarem acompanhadas de todas as informações exigidas neste Edital e seus Anexos, inclusive folders e catálogos.

8.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade, compatibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações complementares pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

8.11 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



8.12- O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

8.15 - Se a proposta de menor valor ou maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio dos documentos anexados ao sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.8.2 Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

9.8.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.8.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;



9.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e execução de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, podendo ser considerado atestado da ABINNE (Associação Brasileira da Indústria Elétrica e eletrônica).

9.11.1.1 Será considerado compatível e com característica semelhante, o atestado de capacidade técnica que se refira a fornecimento e a serviço continuado de manutenção de nobreaks trifásicos com potência igual o superior a 100kva/100kw, com prazo não inferior a 12 (doze) meses, comprovando que a Licitante tem experiência para executar serviços compatíveis para atender as exigências técnicas de equipamentos de transmissores de alta tecnologia nas dependências da TV Assembleia.

9.11.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado e conter:

- a) Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;
- b) Razão Social da Contratada;
- c) Descrição do fornecimento/serviço realizado;
- d) Local e Data de Emissão;
- e) Identificação do responsável pela emissão do atestado, cargo, contato (telefone e correio eletrônico);
- f) Assinatura do responsável pela emissão do atestado; e
- g) Deve ser original, ou se cópia deve estar legível.

9.11.1.3. Certidão de registro em vigor, da empresa licitante, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) no qual esteja vinculada.

9.11.1.4. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente um Engenheiro Eletricista ou Eletrotécnico, que será o RESPONSÁVEL TÉCNICO durante a execução do contrato, devendo ser detentor de responsabilidade técnica por execução de serviços de características pertinentes e compatíveis, que comprovem responsabilidade técnica (acervo profissional) de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior em instalação/implantação e manutenção de nobreak trifásicos de potência no mínimo de 15 kVA.

9.11.1.5. A comprovação do vínculo empregatício do profissional com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional indicado.

9.11.1.6. A comprovação da responsabilidade técnica do profissional indicado deverá ser feita por intermédio do Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente conferido pelo CREA, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico).

9.11.17 O Acervo Técnico deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Nome ou razão social e endereço completo do emitente;



- Nome ou razão social e endereço completo do local onde o equipamento se encontra instalado e em operação;
- Nome e CREA do R.T. (Responsável Técnico);
- Número da ART registrado junto ao CREA referente aos serviços;
- Especificação do serviço executado;
- Pronunciamento quanto à qualidade;
- Prazo de execução do serviço;
- Local e data da emissão do Atestado de Capacidade Técnica;
- Assinatura e identificação do emitente (nome legível, cargo e/ou função)

9.11.2. Instalações e Serviços com Eletricidade — NR- 10, DECLARAÇÃO de que seu Responsável Técnico cursou e está apto a realizar os serviços na dependência da Contratante sem colocar em risco a segurança própria e das pessoas envolvidas conforme exigências regulamentares do pela Portaria GM NR. 598/2004, item 10.8.8 do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego);

9.11.3. DECLARAÇÃO de que a licitante tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, assumindo total responsabilidade por esse fato.

9.11.4. Em qualquer momento, o Pregoeiro poderá, por meio de diligências, requerer documentos complementares, com vistas a comprovar a veracidade dos documentos apresentados, inclusive certificados de treinamento técnico emitido pelo fabricante dos equipamentos.

9.12 - A licitante encaminhará também a DECLARAÇÃO de realização ou não da Visita Técnica aos locais de instalação dos equipamentos.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

10.1.1. O Pregoeiro liberará o encaminhamento da proposta final diretamente na plataforma para que o fornecedor o faça no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a convocação no “Chat”.

10.2 - Deverá o licitante vencedor, constar na proposta final a indicação do banco, número da conta e agência de sua titularidade, para fins de pagamento, caso não tenha fornecido a informação anteriormente;

11. DOS RECURSOS

11.1 – Aceito a proposta e verificada a regularidade na documentação de habilitação, será declarado o vencedor do certame ou do item/lote, quando se abrirá prazo para manifestação de recursos no próprio sistema.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

11.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.2 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, **desde logo**, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

11.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência pelo período de 12 (doze) meses.

14.4 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.5 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas Neste edital.

14.6 Às classificadas remanescentes que forem convocadas nos termos do item 14.4 que se recusarem a firmar ata de registro de preços nas mesmas condições oferecidas pela primeira classificada não serão aplicadas sanções.

14.7 Decorridos 90 (noventa) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.8 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta;

14.9 O licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela Assembleia Legislativa para efeito de celebração da Ata de Registro de Preços.

14.10 O Registro de Preços não importa em obrigação de contratar por parte da Administração Pública, mesmo que a empresa tenha sido vencedora, oferecendo melhor proposta de preços nos itens em que concorreu, tendo a Ata de Registro de Preços natureza jurídica de Compromisso de Fornecimento.



14.11 Uma vez emitida Ordem de Fornecimento em nome da empresa constante como primeira classificada na Ata de Registro de Preços, tornar-se-á formalizado o vínculo entre a empresa promitente fornecedora e a Administração Pública, por meio da Ata de Registro de Preço.

14.12 Após a publicação, a Ata de Registro de Preços terá efeito de Compromisso de Fornecimento.

14.13 As alterações na Ata de Registro de Preços serão processadas mediante Apostilamento, ou ainda, a depender do caso concreto, mediante termo aditivo, devidamente justificadas e processadas mediante parecer emitido pela Procuradoria Jurídica e Autorização da Autoridade Competente.

14.14 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor público designado para esse fim. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.15 Poderá ser incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, será assinada entre as partes a Ata de Registro de Preços e publicada no Diário da Assembleia. A qualquer momento, durante a vigência da ARP, conforme a necessidade da Administração/disponibilidade orçamentária e financeira, será celebrado o Contrato.

15.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.3 O prazo de vigência da contratação será vinculada à da obrigação acessória, ou seja a garantia do produto e as respectivas manutenções obrigatórias nesse período.

15.4 Na assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO

16.1 O valor máximo estimado para a presente contratação foi obtido por pesquisa de mercado, conforme constante nos autos.

16.2 As aquisições decorrentes da presente contratação serão pagas com recursos previstos no orçamento desta Assembleia Legislativa, conforme Dotação orçamentária indicada autos.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na minuta do Contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - As sanções a que se submetem os participantes deste Pregão estão relacionadas no Termo de Referência e na minuta do contrato.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado e declarado vencedor.

21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise, cabendo ao PREGOEIRO auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.



22.5 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Sistema em campo próprio, e vincularão os participantes e a administração.

23. DA VISITA TÉCNICA

23.1 A Licitante poderá realizar, em data e período a ser agendado na Diretoria de Área de Tecnologia da Informação, uma visita técnica às instalações da ALETO visando conhecer a realidade do espaço físico e necessidades da ALETO. Após sua visita, a licitante receberá uma Declaração de Vistoria fornecida pela ALETO, confirmando que um ou mais de seu(s) profissional (ais) responsável(eis) técnico(s), procederam a visita;

23.2. A visita deverá ser agendada através do email: dti@al.to.leg.br

23.3. Caso não realize a visita técnica, a licitante deverá elaborar Declaração de que não realizou a visita técnica, assumindo os riscos decorrentes da ausência da vistoria no local dos serviços.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá convocação para assinatura do instrumento equivalente.

24.2 – Caso o adjudicatário não forneça o(s) produto(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

24.3 - É facultado ao PREGOEIRO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do produto ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução do objeto, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

24.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em executar o objeto contratado, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

24.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

24.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, no artigo 77 e 78.

24.8 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

24.9 - É vedado à contratada subcontratar o objeto licitado.

24.10 - O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade



financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

24.11 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.12 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

24.13 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

24.14- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou, cpl@al.to.leg.br “licitações”.

24.15 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

24.16 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

24.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.18 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

24.19 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas.

24.20 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.21 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

24.22 - Os valores estimados para contratação, encontram-se disponíveis nos autos para consulta dos interessados. (Acórdão 2989/2018 - Plenário – TCU).

24.23. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, em horário de expediente pelo e-mail: cpl@al.to.leg.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

24.24 - Este Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico < al.to.leg.br > ícone “licitações”, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Anexo I da Assembleia Legislativa, na Quadra 104 Norte, Rua NE 03, Lote 35, 2º andar, Palmas, Estado do Tocantins, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.25. O Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria de Área de Tecnologia da Informação, sendo o citado termo devidamente assinado pelo Diretor de Área de Tecnologia da Informação, Diretor de Operações Tecnológicas e Equipamentos, e aprovado Presidente da Casa, constante



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL ALETO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de fls. 03 a 19, do presente processo nº. 0181/2023, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório. A estimativa de custo foi elaborada pela Diretoria de Área de Tecnologia da Informação.

24.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.26.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 24.26.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 24.26.3 ANEXO III – Minuta do Contrato

Palmas, 10 de agosto de 2023

Jorge Mário Soares de Sousa
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos para estrutura elétrica do Datacenter, Plenário, Departamento de Áudio do Plenário, Plenarinho e TV AL (Equipamentos de Transmissão da TV Assembleia) onde serão adquiridos nobreaks de 100KWA e banco de Baterias Paralelo, com tensão de operação do Sistema em 380/220V, Quadro de Manobra do Sistema de Paralelismo Ativo Redundante; instalação dos equipamentos e configuração do ambiente de funcionamento, incluindo levantamento do projeto elétrico da rede estabilizada, implantação e instalação dos mesmos para atender as necessidades da Assembleia Legislativa, conforme condições, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 1.2.** A aquisição não será dividida em itens, mas o sistema completo como um item único, conforme constante do Termo de Referência;
- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as condições contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Assembleia Legislativa – ALETO possui duas unidades de Nobreaks 60 KWA que hoje não oferecem proteção adicional aos sistemas de informática e telemática no caso de falta abrupta de energia. Isto devido ao tempo de uso dos equipamentos e desgaste, pois os mesmos se encontram ultrapassado, ou seja, já atingiram a vida útil de funcionamento e ainda temos uma crescente demanda de equipamentos tecnológicos, trazendo o dobro de consumo energia dos equipamentos utilizados, ficando desta maneira o projeto anterior obsoleto, após uma análise técnica constatou-se a incapacidade de se utilizar de upgrades nestes equipamentos, desta forma se faz a real necessidade de substituição dos mesmo com urgência.

Devido à importância para o efetivo funcionamento desta Casa de Leis e perfeita prestação dos serviços tanto aos gabinetes como para a área administrativa, é necessário manter esses sistemas em perfeito funcionamento.

Cito ainda que todas as informações armazenadas em nossos Datacenter sofrem sério risco, e também o funcionamento dos equipamentos desta Diretoria de Tecnologia da informação, pois com a queda de energia constante os equipamentos podem se danificar com maior facilidade e a perda de dados pode ser trágica trazendo prejuízo imensuráveis a esta casa de leis.

Dessa forma, justifica-se aquisição destes equipamentos, em virtude da necessidade conforme exposto anteriormente para se manter a qualidade da energia e da continuidade do funcionamento destes equipamentos, onde podemos assegurar aos usuários a continuidade dos trabalhos que estão sendo realizados no momento da interrupção de energia elétrica, como também, manter o atendimento ao público ininterrupto.



3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

Por se tratar de bem comum, com possibilidade de definição e avaliação do padrão de qualidade dos produtos e serviços deverá ser utilizada a modalidade de licitação Pregão Eletrônico por **Menor Preço Global**, de acordo com os preceitos estabelecidos pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos federais nº 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013, Decretos Administrativos nº 157/2008-P e nº 105/2010-P respectivamente, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. A contratação deverá ser por termo de contrato, na forma da legislação vigente, global, permitindo dessa forma atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

4. DO REGISTRO NO PROVEDOR DO SISTEMA

4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

5. * Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis)



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL ALETO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

6. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

7. * Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

8. * Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8.666/93.

9. * Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

11. RESULTADOS ESPERADOS COM A IMPLEMENTAÇÃO DESTE PROJETO

11.1. Proteção aos sistemas e equipamentos do DATA CENTER da Assembleia Legislativa;

11.2. Diminuição das interrupções de energia no DATA CENTER E PLENÁRIO;

11.3. Proteção dos computadores ligados aos nobreaks, de forma que não desliguem durante falta de energia da concessionária melhorando a vida útil dos equipamentos e a proteção junto as informações para que não haja perda das mesmas;

11.4. Estabilização da rede ligada ao no break prevenindo oscilações de energia.

12. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID MEDIDA	QUTDE
Sistema de Nobreaks Trifásicos com potência total de 200kVA e individuais de 100kVA/100kw e tecnologia convencional ou monolítico ligados em paralelismo ativo, juntamente com Banco de Baterias seladas chumbo ácido reguladas por válvulas VRLA/AGM - 12v. Paralelo, tensão de operação do Sistema em 380 e saída de 220V, todos devidamente instalados e configurados pelo contratado.	UN	02

13. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO A SER ADQUIRIDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO DETALHADA	UN	QUTDE
------	--------------------------------	----	-------



01	<ul style="list-style-type: none">• Possuir potência de saída mínima de 100 KVA;• Possuir tecnologia On Line Dupla Conversão, com operação independente de tensão e frequência;• Possuir Retificador/Carregador de baterias, Inversor, Bypass Automático, Bypass Manual, Banco de Baterias e Sistema de Gerenciamento;• Possuir Retificador com as seguintes características;• Com alto rendimento e alto fator de potência na entrada <0,99;• Deve executar a função de retificar a tensão de rede para alimentar a entrada do inversor;• Deve apresentar capacidade para alimentar o sistema de carga de baterias, mesmo com o Nobreak suprindo a carga nominal da saída;• O controle e supervisão desta unidade deve ser microprocessado;• Deverá ter as seguintes proteções:<ul style="list-style-type: none">• Sobretensão DC;• Subtensão DC,• Proteção Contra Surtos de Tensão na Entrada;• Sobretensão AC;• Subtensão AC;• Curto Circuito na Saída;• Possuir Carregador de Baterias com capacidade para carregar o Banco de Baterias em até 8 horas. O controle e supervisão desta unidade deve ser microprocessado; Deve estar apto a alimentar baterias de chumbo ácidas seladas (reguladas por válvulas VRLA-AGM ácidas); Deve ter parâmetros para ajuste para os vários tipos de baterias; Recarga de baterias com compensação de temperatura; Deve monitorar as condições do banco de baterias, comutando automaticamente, sua saída para os seguintes estágios:<ul style="list-style-type: none">• Flutuação – mantendo o banco em flutuação, com níveis de tensão especificados pelo fabricante da bateria para	UN	02
----	---	----	----



	<p>temperatura ambiente, sempre o circuito de limitação de corrente ativo;</p> <ul style="list-style-type: none">• Carga – executa a carga da bateria com os limites de corrente e tensão estipulados pelo fabricante, para o modelo utilizado, na temperatura ambiente do sistema;• Repouso – mantém as baterias isoladas do circuito DC, não injetando corrente nas baterias. Caso, ocorra falha de rede ou a bateria sofrer uma descarga de 10% o carregador deve atuar automaticamente, carregando a bateria ou conectando-se ao circuito DC para alimentação do inversor;• Possuir inversor com as seguintes características:<ul style="list-style-type: none">• Inverter a tensão fornecida pelo retificador ou pela bateria, gerando uma forma de onda senoidal;• Deverá possuir transformador isolador com isolamento galvânica;• Deve operar em toda a faixa de tensão de saída do retificador, do carregador ou das baterias, mantendo suas características de saída em relação à capacidade, distorção harmônica e regulação;• Deve ter as seguintes proteções:<ul style="list-style-type: none">• Sobretensão na entrada;• Subtensão na entrada;• Sobrecarga na Saída 105~110% por 60 minutos, 111~125% por 10 minutos, 126~150% por 1 minuto e acima de 150% transfere para o by-pass imediatamente;• Curto Circuito na Saída• Saída Fora de Especificação;• Sobre-temperatura;• Deve permitir um ajuste de tensão e até $\pm 5\%$ em relação à tensão nominal, permitindo compensações, das perdas no circuito de distribuição que vão variar de acordo com as distâncias e demandas do sistema utilitário;• Deve-se utilizar transistores tipo IGBT, e a frequência de chaveamento deve ser superior a 7,5 khz;• O circuito de proteção das baterias é adequado para proteger o conjunto de maneira que o circuito se abra mesmo com a ocorrência de arcos voltaicos no interior do No Break;		
--	--	--	--



	<ul style="list-style-type: none">• As baterias devem ser seladas reguladas à válvula (VRLA) e apresentar vida útil projetada de 5 anos;• As baterias devem ser do tipo VRLA AGM;• Com compensação de temperatura para recarga;• As baterias devem ser alojadas em gabinete no mesmo padrão do UPS, ou internamente ao mesmo, e possuir disjuntor para proteção;• Possuir Software de Gerenciamento com as seguintes características;• Deve mostrar as seguintes informações:<ul style="list-style-type: none">• Tensão de Entrada (nas 3 fases) com indicação FN;• Tensão de Saída (nas 3 fases) com indicação FN;• Frequência de Entrada;• Frequência de Saída;• Tensão de Bateria;• Corrente de Bateria;• Autonomia de Bateria;• Log de Eventos;• Sinótico do Sistema;• Capaz de testar todos os módulos do No Break, indicando no painel frontal ou através de um PC, se há algum módulo com defeito e se o mesmo deverá ser substituído;• No log de eventos, deverá ser possível visualizar pelo menos as seguintes informações:<ul style="list-style-type: none">• Falha de Rede;• Bateria Baixa;• Sobretensão DC;• Sobrecarga na Saída;• Sobretemperatura;• Sistema em Bypass;• Falha na Tensão de Saída;• Fim de Autonomia;• Falha no teste de bateria;• Bateria em teste;• Falha no Bypass;• Curto Circuito;• Banco de baterias aberto;		
--	---	--	--



	<ul style="list-style-type: none">• Chave de saída aberta;• Possuir Interfaces com a seguinte característica:• Acesso Local: Através de RS232-C ou RS485, permitindo fazer toda a supervisão e parametrização do equipamento localmente (na mesma sala UPS);• Acesso Remoto: Deverá possuir placa de interface de gerenciamento RJ45 Ethernet/SNMP, para supervisão remota via rede;• ARC para no mínimo as seguintes informações: UPS OK/ Alarme, falha de rede, bateria baixa, UPS em Bypass;• Desligamento de emergência (EPO);• O UPS deve possuir display de cristal líquido, que indique o status do sistema, bem como no mínimo as principais leituras: histórico, tensão de saída, tensão AC/DC corrente de saída, potência de saída, frequência de saída, tensão do Bypass, tensão de entrada, tensão de bateria e corrente de bateria, amperagem das baterias, autonomia em minutos.• O UPS deve possuir display de cristal líquido, que indique o status do sistema, bem como no mínimo as principais leituras: histórico, tensão de saída, tensão AC/DC, corrente de saída, potência de saída, frequência de saída, tensão do by-pass, tensão de entrada, tensão de bateria e corrente de bateria, amperagem das baterias, autonomia em minutos;• O UPS deve permitir o paralelismo redundante de até 06 unidades;• O UPS deve permitir paralelismo redundante com distribuição equivalente de cargas, isto é, interligar pelo menos mais 1 (um) UPS em paralelo, possibilitando assim o aumento de capacidade e segurança do sistema. Os UPS's deverão ter capacidade de dividir a carga de maneira igual entre si, sem malha de controle para tal, eliminando assim ponto único de falhas.• O catálogo do UPS deverá estar disponível no site do fabricante para download e ser do modelo do equipamento ofertado. <p><u>FUNCIONALIDADES</u></p>		
--	--	--	--



	<ul style="list-style-type: none">• Sistema Elétrico:<ul style="list-style-type: none">• Dispositivos de proteção: Chave com fusível NH;• Bypass: Poderá possuir by-pass interno incorporado com chave manual que permite a transferência sem o desligamento da carga crítica.• UPS<ul style="list-style-type: none">• Tensão de Entrada; 380/220 VAC -30% ~-20%;• Isolação Galvânica – Transformador Isolador• Regulação Estática com Carga Balanceada < 1%;• Regulação Estática com Carga Desbalanceada < 2%;• Frequência de Entrada: 40 ~70 Hz;• Frequência de Saída: 60 Hz (± 0,001 Hz com Oscilador Interno de quartzo);• Temperatura ambiente permissível: 0 – 40°;• MTFBF mínimo da UPS Unitária: 100.000 Hs;• Rendimento da UPS com Carga Nominal ≥ 96%;• Máximo Nível de Ruído (1,0 metro de distância): < 70 dbA;• Grau de Proteção: IP20;• Pintura Eletroestática / pó – Preto• Dimensões Máximas (AxLxP): 1600x600x950 mm• Umidade: < 95% sem condensação• Retificador:<ul style="list-style-type: none">• Tensão de Entrada: 380/220 VAC;• Fator de Potência de Entrada ≥ 0,99;• THDI , 3%;• Frequência de Entrada: 40 ~70 Hz;• Baterias:<ul style="list-style-type: none">• Autonomia do Sistema de 25 minutos com 75 Kw dividido entre os 2 nobreaks;• Tensão de Barramento; 384 Vdc• Tecnologia: Selada, livre de manutenção, VRLA;• Proteção: Disjuntor incorporado ao gabinete de baterias com fusível NH ultrarrápido, em série com o positivo;• O proponente deverá apresentar memorial de cálculo das baterias e tabela do fabricante das baterias ofertadas para		
--	--	--	--



	<p>comprovação da compatibilidade da oferta com o requerimento;</p> <ul style="list-style-type: none">• As baterias deverão ser alojadas em gabinete no mesmo padrão do UPS.• Inversor:<ul style="list-style-type: none">• Tensão de Saída: 380/220 VAC – isolado;• Regulação Estática – Carga Balanceada: < 1,0 %;• Regulação Estática – Carga Desbalanceada ; < 2,0%;• Regulação Dinâmica – 0-100 % Carga: < 5.0 %• Máximo THD de saída com carga linear: < 1,0 %• Fator de Crista da Carga: 3:1;• Frequência de Saída : 60 Hz \pm 0, 05 Hz;• Fator de Potência : 1.0 (100 KVA/100 KW);• Tolerância da Frequência de Saída (clock interno) : 0,001 Hz;• Forma de Onda: Senoidal Pura;• Ajuste de Tensão de Saída: \pm 5%;• Frequência mínima de Chaveamento: 7.5 KHZ.		
--	--	--	--

14. DO SERVIÇO DE ATIVAÇÃO

14.1. O LICITANTE deverá considerar em sua proposta comercial, os valores de ativação do equipamento dentro do DATACENTER do CONTRATANTE conforme as melhores práticas;

14.2. A ativação deverá ser realizada pelo fabricante do equipamento, não sendo permitido a ativação por terceiros não autorizados diretamente pelo mesmo;

14.3. O LICITANTE deverá considerar em sua proposta a retirada dos equipamentos e ou instalações existentes, que dificultem ou impeçam a instalação e o funcionamento da solução a ser implementado; bem como; revisão do quadro geral de energia do ambiente;

14.4. Considerar também a remoção TOTAL do antigo equipamento. Os Nobreaks e banco de baterias removidos deverão ser entregues à Diretoria de Tecnologia da Informação da ALETO para descarte adequado.

15. COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DO EQUIPAMENTO

15.1. A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, certificados, manuais técnicos ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante da mesma marca do equipamento ofertado.

15.2. Os folders devem comprovar que o equipamento ofertado existe e obedece/corresponde a todos os quesitos técnicos constantes no Termo de Referência.



15.3. Apresentar o Memorial de cálculo do banco de baterias que comprove que as baterias ofertadas atendem rigorosamente a autonomia solicitada e o mesmo deverá ser assinado pelo engenheiro responsáveis do Licitante, ou pelo engenheiro responsável do importador ou fabricante das baterias.

16. MEIO AMBIENTE – SUSTENTABILIDADE NORMA IBAMA/CONAMA – RESIDUOS SOLIDOS.

16.3. Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia RoHS.

16.4. Só será admitida a oferta de baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na resolução do CONAMA Nr. 401/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborada por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA Nr. 8/2012.

16.5. Apresentar junto com a proposta laudo físico-químico de bateria de no mínimo 40 ah atendendo as normas técnicas citadas acima e ABNT NBR ISO/IEC 17025 do LICITANTE E/OU do importador das baterias com a declaração assinada pelos engenheiros técnico responsável pelo CREA das duas empresas, certificando a responsabilidade em conjunto sobre os documentos apresentados.

16.6. Apresentar programa de sustentabilidade que atenda a resolução 401 do CONAMA e bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n. 12.305/2010) do licitante e dos fabricantes dos nobreaks e baterias assinados pelos engenheiros responsáveis técnicos pela CREA das Empresas.

17. DESCRIÇÃO GERAL DA SOLUÇÃO

17.1. A Solução vai trazer dois nobreaks de 100 kVA, unidos paralelamente alcançando um total de 200 kVA, e um banco de baterias de até 75% da carga que suporte no mínimo 25 minutos em carga total, onde a interrupção de energia não irá afetar de maneira alguma os equipamentos ligados aos mesmos se mantendo em pleno funcionamento trazendo segurança as informações contidas nos servidores (DATACENTER). Ficando ainda a empresa vencedora responsável pela implantação e instalação deste projeto.

18. LOCAL DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

18.1. A prestação dos serviços dar-se-á na local onde os equipamentos encontram-se instalados no edifício da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, situada no Palácio do Deputado João D'Abreu — Praça dos Girassóis, CEP 77.001-902, Palmas TO, ou, quando houver necessidade, nas instalações da Contratada em caso de remoção dos equipamentos desde que substituídos por outro de mesma característica técnica conforme exigência do Termo de Referência.

19. NORMAS TÉCNICAS



19.1. Deverão ser observadas as normas e códigos aplicáveis ao objeto dessa contratação, sendo que as especificações da ABNT e a legislação vigente dos órgãos de administração pública competentes, serão consideradas como elementos de referência para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos;

19.2. Nos casos omissos, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem a solução ofertada;

19.3. De forma específica deverão ser observadas as seguintes normas brasileiras e recomendações internacionais:

- ABNT - NBR 5410:2004 Versão Corrigida: 2008 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 5474:1986 - Eletrotécnica e Eletrônica — conectores elétricos;
- NBR 5471:1986 — Condutores elétricos;
- NR 10 — Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- IEC 62040-1-1 - Uninterruptible power systems (UPS) - Part 1: General and safety requirements for UPS;
- IEC 62040-2: Uninterruptible power systems (UPS) - Part 2: Electromagnetic compatibility (EMC) requirements;
- IEC 62262: Degrees of protection provided by enclosures for electrical equipment against external mechanical impacts (1K code).

19.4. A adoção dos procedimentos supracitados não exige a Contratada de incluir no escopo dos seus serviços algum outro procedimento que julgar necessário à manutenção preventiva ou em garantia do equipamento.

20. RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO

20.1. O Responsável Técnico contratado pela CONTRATADA deverá assumir pessoalmente e diretamente a execução dos serviços de instalação dos equipamentos ou colaborador subordinado direto do Responsável técnico, devendo permanecer no local dos trabalhos durante todo o período de execução, e durante 5 dias após os testes finais.

21. GARANTIA

21.1. Todos os produtos deverão possuir garantia integral pelo período de **60 meses, e 12 (doze) manutenções preventivas realizadas por técnicos do fabricante dos equipamentos e apresentando laudo fotográfico e todas as medições realizadas.** A garantia deverá englobar todas as falhas de peças e mão de obra de fabricação, bem como deslocamentos, peças, fretes e todas as demais despesas;

21.2. Durante a vigência da garantia nenhuma despesa será cobrada a título de manutenção dos equipamentos, sejam elas referentes a peças, deslocamentos, viagens, hospedagens ou de mão- de-



obra, exceto aquelas decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia dos usuários do órgão, devidamente identificadas em relatório técnico emitido pela empresa Contratada.

21.3. Será efetuada 01 (uma) manutenção preventiva a cada semestre, sem custo adicional a CONTRATANTE e ao longo do período de 12 meses (2 semestres) uma das manutenções poderá ser executada por técnicos da autorizada local.

21.4. Deverão estar previstas as trocas de baterias sendo:

21.4.1. Troca completa dentro do período da garantia, (60 meses) sendo essa troca feita preferencialmente com 30 meses de funcionamento do equipamento, mantendo a garantia de mais 3 anos até término de 60 meses, bem como, trocas pontuais (se houver), caso haja a necessidade devido ao estado permanente e irreversível de avaria que qualquer um dos acumuladores possa vir a apresentar e que possa impactar diretamente no funcionamento adequado da solução.

22. DA VISITA TÉCNICA

22.1. Dado o grau de alta complexidade deste projeto, recomenda-se que seja realizada VISTORIA TÉCNICA;

22.2. A vistoria prévia constitui condição para confirmação do quantitativo de materiais, equipamentos, utensílios e pessoal, que serão utilizados durante a execução dos serviços de instalação, bem como para avaliação das condições do local dos serviços, visto que não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento do local de intervenção, para omissão de obrigações contratuais ou das exigências contidas neste documento.

22.3. Após sua visita a licitante receberá uma Declaração de Vistoria fornecida pela DTI-ALETO, confirmando que o seu profissional técnico procedeu a visita;

22.4. A visita deverá ser agendada através do email: dti@al.to.leg.br ;

22.5. Caso a LICITANTE não faça a VISTORIA TÉCNICA o mesmo não poderá se abster de qualquer erro de instalação, conformidade na oferta e entrega do produto;

22.6. A LICITANTE que optar por não fazer a VISTORIA TÉCNICA, não poderá considerar desconhecimento futuro quanto às instalações e quadro de energia;

22.7. Caso o licitante **não realize** a Visita Técnica, deverá elaborar DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA, assumindo todos os riscos decorrente de tal fato e declarando que tem conhecimento do local e de suas condições, e anexar a Declaração juntamente com os documentos de Habilitação.

23. DA HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1. Em conformidade com a Lei 8.666/93, art. 30, para assegurar que a empresa licitante apresenta condições técnicas para o fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos solicitados, deverão ser apresentados os seguintes documentos de qualificação técnica:

23.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e execução de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente,



por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, podendo ser considerado atestado da ABINNE (Associação Brasileira da Indústria Elétrica e eletrônica).

23.2.1 Será considerado compatível e com característica semelhante, o atestado de capacidade técnica que se refira a fornecimento e a serviço continuado de manutenção de nobreaks trifásicos com potência igual o superior a 100kva/100kw, com prazo não inferior a 12 (doze) meses, comprovando que a Licitante tem experiência para executar serviços compatíveis para atender as exigências técnicas de equipamentos de transmissores de alta tecnologia nas dependências da TV Assembleia.

23.2.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado e conter:

- a) Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;
- b) Razão Social da Contratada;
- c) Descrição do fornecimento/serviço realizado;
- d) Local e Data de Emissão;
- e) Identificação do responsável pela emissão do atestado, cargo, contato (telefone e correio eletrônico);
- f) Assinatura do responsável pela emissão do atestado; e
- g) Deve ser original, ou se cópia deve estar legível.

23.3. Certidão de registro em vigor, da empresa licitante, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) no qual esteja vinculada.

23.4. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente um Engenheiro Eletricista ou Eletrotécnico, que será o RESPONSÁVEL TÉCNICO durante a execução do contrato, devendo ser detentor de responsabilidade técnica por execução de serviços de características pertinentes e compatíveis, que comprovem responsabilidade técnica (acervo profissional) de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior em instalação/implantação e manutenção de nobreak trifásicos de potência no mínimo de 15 kVA.

23.4.1. A comprovação do vínculo empregatício do profissional com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional indicado.

23.4.2. A comprovação da responsabilidade técnica do profissional indicado deverá ser feita por intermédio do Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente conferido pelo CREA, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico).

23.4.3. O Acervo Técnico deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Nome ou razão social e endereço completo do emitente;
- Nome ou razão social e endereço completo do local onde o equipamento se encontra instalado e em operação;
- Nome e CREA do R.T. (Responsável Técnico);
- Número da ART registrado junto ao CREA referente aos serviços;
- Especificação do serviço executado;



- Pronunciamento quanto à qualidade;
- Prazo de execução do serviço;
- Local e data da emissão do Atestado de Capacidade Técnica;
- Assinatura e identificação do emitente (nome legível, cargo e/ou função)

23.5. Instalações e Serviços com Eletricidade — NR- 10, DECLARAÇÃO de que seu Responsável Técnico cursou e está apto a realizar os serviços na dependência da Contratante sem colocar em risco a segurança própria e das pessoas envolvidas conforme exigências regulamentares do pela Portaria GM NR. 598/2004, item 10.8.8 do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego);

23.6. DECLARAÇÃO de que a licitante tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, assumindo total responsabilidade por esse fato.

23.7. Em qualquer momento, o Pregoeiro poderá, por meio de diligências, requerer documentos complementares, com vistas a comprovar a veracidade dos documentos apresentados, inclusive certificados de treinamento técnico emitido pelo fabricante dos equipamentos.

23.8. Durante a execução do contrato, caso a Empresa licitante não seja a executora dos serviços de implantação/instalação e manutenção, utilizando sua filial ou terceiros, a mesma deverá comunicar antecipadamente a Administração, para aceitação ou não, indicando a empresa responsável pelo cumprimento dos serviços de manutenção preventiva e instalação durante a implementação deste equipamento, informando o nome, razão social, endereço, CNPJ, telefone o nome do seu responsável técnico (engenheiro eletricista ou eletrotécnico), e que deverá possuir a mesma qualificação exigida neste Termo de Referência;

23.8.1. Caso a Administração autorize a realização dos serviços de implantação e/ou manutenção por outra empresa, isso não exime a responsabilidade da Contratada se suas obrigações perante a Contratante, devendo responder integralmente pela qualidade e segurança dos serviços, bem como do pagamento à terceirizada, uma vez que não haverá vínculo contratual da terceirizada com a Contratante.

24. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

24.1 Disponibilizar as informações e recursos necessários para que a empresa Contratada possa realizar a manutenção solução de acordo com o prazo contratual estabelecido;

24.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos do contrato assinado;

23.3. Notificar a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos, para que sejam adotadas as medidas preventivas necessárias;

24.4. Efetuar o pagamento devido após verificação de todos os equipamentos e serviços entregues;

24.5. Comunicar oficialmente à Contratada, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

24.6. Exercer a fiscalização da execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado para este fim, independentemente do acompanhamento e controle exercido pela Contratada;



- 24.7. Proporcionar todas as condições e prestar as informações necessárias para que a Contratada possa cumprir com suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 24.8. Registrar e oficializar à Contratada as ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados durante a execução do contrato, para as devidas providências por essa;
- 24.9. Colocar à disposição informações com relação a regulamentação e normas que disciplinam a segurança e o sigilo, respeitadas as disposições legais.

25. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 25.1. Registrar no CREA-TO, antes do início dos serviços, Anotação de Responsabilidade Técnica—ART referente aos serviços contratados; sendo concedido prazo de 60 dias para a finalização dos cadastros e emissão da ART para empresas que não possuem registro no estado e não possuem registro no estado e não são fabricantes dos equipamentos;
- 25.2. Obedecer às normas de Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a norma NR-10 (Segurança e Instalações de Serviços em Eletricidade);
- 25.3. Os serviços de manutenção em garantia serão realizados por chamada, sempre que houver necessidade, e deverão ser prestados de forma presencial, durante todo o período da garantia;
- 25.4. A Contratada deverá manter em seu estoque módulos, placas e peças de reposição originais de fábrica para pronto atendimento aos chamados conetivos deste contrato;
- 25.5. Após a realização de qualquer serviço, a Contratada deverá emitir relatório ao Setor de Manutenção imediatamente conforme modelo discriminado;
- 25.6. A Contratada deverá solicitar autorização, ao Setor de Manutenção, para substituição de qualquer equipamento, peça ou componente que estiverem avariados, desgastados acima do nível de tolerância ou comprometendo o bom desempenho do equipamento, observados:
- todas as partes, peças e componentes cuja substituição seja necessária, deverão ser trocados;
 - por outros, genuinamente novos e originais, que atendam As recomendações do fabricante, não se admitindo material usado ou recondicionado;
 - os bens defeituosos que necessitem ser trasladados As instalações da Contratada, bem como seu retorno, deverão estar acondicionados adequadamente, em embalagens lacradas.
- 25.7. A Contratada durante a garantia deverá informar e manter em funcionamento, 24 horas nos 7 dias da semana, telefones fixos ou celulares de técnicos treinados e capacitados para acionamento emergencial, e apresentar assistência técnica local ou representante autorizado pela mesma, com endereço e telefone para solução de eventuais defeitos de funcionamento.
- 25.8. Realizar todo e qualquer serviço atendendo integralmente as características e as necessidades da Contratante e responsabilizar-se por todas as conexões, materiais e equipamentos, acessórios e mão de obra necessária para seu bom funcionamento, bem como realizar a limpeza de toda área afetada pelos serviços durante o período de garantia do produto e instalação dos equipamentos;



25.9. Disponibilizar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados, respondendo pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

25.10. A execução das manutenções preventivas não poderá prejudicar o bom andamento das atividades realizadas pela Contratante, podendo, a critério da mesma, ser agendado para qualquer dia e horário, inclusive, sábados, domingos, feriados, horários noturnos e horários de madrugada durante o período da garantia;

25.11. Substituir, sempre que exigido pelo gestor do contrato, independente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Instituição ou ao interesse do serviço público;

25.12. Disponibilizar, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos, ficando também responsável por sua guarda, conservação e transporte durante o período da garantia;

25.13. Apresentar seus empregados uniformizados e devidamente identificados com crachás, fornecendo-lhes todos os equipamentos de proteção individual para o cumprimento de suas atividades;

25.14. A empresa deverá emitir Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando seu Responsável Técnico (engenheiro eletricista ou eletrotécnico) que irá acompanhar e fiscalizar os serviços e seus empregados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, durante a implantação e configuração de todos os equipamentos.

25.15. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

25.16. Apresentar declaração informando que possui laboratório técnico apropriado para o desempenho dos serviços, bem como, comprometimento de utilização de peças originais, a fim de garantir a originalidade do equipamento. A declaração deverá conter no mínimo:

- Endereço completo;
- Razão Social e nome fantasia se houver;
- Número de telefone fixo;
- Nome do Responsável Técnico junto ao CREA.

26. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

26.1. O efetivo início dos fornecimentos de produtos e serviços previstos neste Termo de Referência se dará imediatamente após a Contratada receber da Contratante a Nota de Empenho e após planejamento feito junto a Diretoria de Área da Tecnologia da Informação;



26.2. A entrega e instalação de dará em 30 dias. Tal prazo poderá ser prorrogado, mediante pedido formal devidamente fundamentado e aceito pela Administração, podendo estender-se por mais 30 dias.

27. DO VALOR ESTIMADO

27.1. A DTI – Diretoria de Área da Tecnologia da Informação irá buscar junto ao mercado a cotação de preços.

28. DAS SANÇÕES

28.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ato convocatório e consequente contrato, a ALETO, garantida a prévia defesa da licitante, que deverá ser apresentada no prazo de **05** (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) **MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA** no percentual de 15% (Quinze por cento) calculado sobre o valor global do contrato — em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida — inexecução parcial;
- c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A AL-TO**, pelo prazo de até **02** (dois) anos;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

28.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido;

28.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pela Diretoria de Área Orçamentária e Financeira dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

28.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela ALETO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

29. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

29.1. A Contratada deverá fornecer, durante toda a vigência da garantia, todos os materiais e serviços necessários à execução do projeto ora descrito neste TR;

29.2. A execução dos serviços, verificações técnicas e reparos deverão ser feitos por profissionais comprovadamente especializados e com a utilização de ferramentas e material adequado, sendo responsabilidade exclusiva da Contratada qualquer despesa decorrente de má atuação dos mesmos, bem como sua estada, alimentação e transporte;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL ALETO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 29.3.** A Contratada deverá assumir todos os custos de instalação e configuração dos equipamentos entregues, e ainda **analisar o ambiente de instalação preventivamente antes da entrega** dos mesmos e fazer orientações se necessárias técnicas sobre o ambiente;
- 29.4.** A Contratada deverá designar um encarregado geral para atendimento da Contratante, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;
- 29.5.** A Contratada será responsabilizada por quaisquer danos causados às instalações, bens móveis e equipamentos da Contratante e de terceiros, causados e provocados por seus empregados;
- 29.6.** A Contratada deverá afastar de imediato e providenciar, no prazo máximo de 24 horas, após notificação, a substituição de qualquer empregado considerado de conduta inconveniente pela Contratante;
- 29.7.** É proibido a Contratada prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços, objeto deste Termo, ou divulgá-los através da imprensa escrita, falada, televisionada e/ou outro meio qualquer de divulgação pública, salvo com autorização expressa da Contratante;
- 29.8.** Fica a Contratada responsável por quaisquer atos de seus empregados, ou prepostos, que venham a ocasionar prejuízos à ALETO;
- 29.9.** Os chamados técnicos para realização de suporte deverão ser realizados obrigatoriamente pelos supervisores ou profissionais designados pela ALETO;
- 29.10.** Este TR foi elaborado pela Diretoria de Área de Tecnologia da Informação e as dúvidas na interpretação deste TR e de seus anexos serão por ela esclarecidos, por e-mail, telefone ou pessoalmente nas dependências da ALETO.

30. DO ENCARTE

Eu, Deputado AMÉLIO CAYRES, Presidente e Ordenador de Despesas da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme disposto no inciso I § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93, e suas alterações, APROVO o presente Termo de Referência, que visa à futura aquisição de suprimentos, equipamentos de informática e peças, para atender a Diretoria de Área de Tecnologia da Informação – DTI-AL, demais diretorias e gabinetes desta Casa de Leis, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste documento e seus Anexos.

Palmas (TO), 25 de maio de 2023.

Amélio Cayres
Presidente

Alex Santos Neres
Diretor de Área de Tecnologia da Informação

Raphael Gomes Lobão da Silva
Diretor de Operações Tecnológicas e Equipamentos1

ANEXO II

“MINUTA” DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2023

Processo nº 0181/2023

Validade: 12 meses

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Senhor Amélio Cayres, Presidente da Assembleia Legislativa, CPF..... RG....., residente e domiciliado nesta Capital,

Resolve:

Registrar Preços para futura aquisição de equipamentos para estrutura elétrica do Datacenter, Plenário, Departamento de Áudio do Plenário, Plenarinho e TV Assembleia (Equipamentos de Transmissão da TV Assembleia) onde serão adquiridos nobreaks de 100KWA e banco de Baterias Paralelo, com tensão de operação do Sistema em 380/220V, Quadro de Manobra do Sistema de Paralelismo Ativo Redundante; instalação dos equipamentos e configuração do ambiente de funcionamento, incluindo levantamento do projeto elétrico da rede estabilizada, implantação e instalação dos mesmos para atender as necessidades da Assembleia Legislativa, conforme condições, quantidades e condições estabelecidas no Edital e seus anexos., proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em ____/____/2023, às __h00.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos para estrutura elétrica do Datacenter, Plenário, Departamento de Áudio do Plenário, Plenarinho e TV Assembleia (Equipamentos de Transmissão da TV Assembleia) onde serão adquiridos nobreaks de 100KWA e banco de Baterias Paralelo, com tensão de operação do Sistema em 380/220V, Quadro de Manobra do Sistema de Paralelismo Ativo Redundante; instalação dos equipamentos e configuração do ambiente de funcionamento, incluindo levantamento do projeto elétrico da rede estabilizada, implantação e instalação dos mesmos para atender as necessidades da Assembleia Legislativa, conforme condições, quantidades e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico nº ____/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedor(as) independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIFICAÇÕES DAS EMPRESAS VENCEDORAS



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL ALETO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor:					
CNPJ:			Inscrição Estadual :		
Endereço:		Telefone:	E-mail:	Representante Legal:	
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO/fabricante/marca/modelo	Vlr Unit	Vlr Total
Valor total					

Valor total do fornecedor:

Valor total da Ata: R\$ xxxxx (xxxx)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Prazo de validade dos preços registrados:

a) O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

3.2. Da execução, local e prazo de entrega:

a) A empresa vencedora do certame, após assinatura da Ata e respectivo Contrato, deverá atender de imediato à Contratante, mediante o recebimento do Empenho, a entrega dos produtos e quantitativos ali definidos, no prazo estipulado.

3.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 03 (três) dias para retirar a Nota de empenho ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, ficando adstrito aos seus créditos orçamentários.

c) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

g) Em virtude de se tratar de apenas um item (conjunto de soluções), não será permitido a concessão de adesão (carona) na presente ARP.

3.4. Condições de Pagamento:

3.4.1. O pagamento será realizado diretamente na conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e acompanhada de todos os documentos necessários;

3.4.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação;

3.4.3. Existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada para proceder à regularização;

3.4.3.1 A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato será submetido à Autoridade Superior e o pagamento será suspenso até ser efetivada a regularização;



3.4.3.2 Caso a documentação esteja disponível na internet, poderá ser baixada pela Contratante e acostada aos autos, sem necessidade de comunicar à contratada;

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação CPL – ALETO o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto de controle de quantitativo de adesões e nas questões legais, em conformidade com as normas que regem a matéria.

5. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Após homologação do certame pelo Ordenador de Despesa, o vencedor do certame será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

5.1.1. Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada(s) a(s) sanção (ões) prevista(s) no Edital.

5.1.2. Caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seu lance.

5.2. A Beneficiária do Registro deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato de assinatura da Ata e durante o período de execução do objeto.

5.3. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de transcrição.

5.4. A publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços se dará na imprensa oficial da Assembleia Legislativa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado.

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

6.1.1. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

6.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.



6.1.3. Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

7.1 A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

7.2 Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias por ocorrência do descumprimento.

7.2.1 O atraso injustificado no fornecimento dos materiais superior a 05 (cinco) dias caracteriza a inexecução total do contrato.

7.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.4. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidos de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 7.892/2013, pelos Decretos Administrativos nº 157/2008-P e nº 105/2010-P respectivamente, Leis



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL ALETO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Complementares nº 123/2006 e 147/2014, e subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

10. DAS ASSINATURAS

10.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Presidente desta Casa de Leis, o Pregoeiro e os representantes das empresas vencedoras.

Palmas/TO, _____ de _____ de 2023.

Dep. AMÉLIO CAYRES
Presidente ALETO

Jorge Mário Soares de Sousa
Pregoeiro

XXXXXXXXXX
Fornecedor Registrado

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2023, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA _____ VISANDO A _____ (RESUMO DO OBJETO).

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede na Praça dos Girassóis, S/N, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Senhor Deputado Amélio Cayres, CPF _____ Presidente da ALETO, conforme Ata de Posse publicada no Diário Oficial da Assembleia.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, por seu Representante Legal, _____, CPF _____ têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre da Adjudicação e Homologação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Assembleia Legislativa, sob o nº 047/2023, Pregão Eletrônico n.º ____/2023, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E VALORES

2.1. Constitui objeto do presente a aquisição de equipamentos para estrutura elétrica do Datacenter, Plenário, Departamento de Áudio do Plenário, Plenarinho e TV Assembleia (Equipamentos de Transmissão da TV Assembleia) onde serão adquiridos nobreaks de 100KWA e banco de Baterias Paralelo, com tensão de operação do Sistema em 380/220V, Quadro de Manobra do Sistema de Paralelismo Ativo Redundante; instalação dos equipamentos e configuração do ambiente de funcionamento, incluindo levantamento do projeto elétrico da rede estabilizada, implantação e instalação dos mesmos para atender as necessidades da Assembleia Legislativa, conforme condições, quantidades e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato independente de transcrição, sendo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO –Marca/Fabricante/modelo	V. UNIT.	V. TOTAL
01					
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos/serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do Edital da Licitação deste Contrato e seus anexos.

3.2. Nos preços praticados deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo direto do fornecimento, tais como: entregas, taxas, impostos, tributos, pessoal, despesas operacionais e comerciais e demais custos incidentes diretamente na execução contrato.

3.3. As condições gerais de execução, prazo e forma de entrega, e recebimento dos produtos e serviços, estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital do certame, que devem ser observadas pela



CONTRATADA e CONTRATANTE, sem prejuízo da observância das demais condições estipuladas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ (_____).

4.2. Os pagamentos serão efetuados como se segue abaixo:

4.2.1. O pagamento se dará mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Diretoria de Área de Tecnologia da Informação, com o quantitativo e descrição completa dos produtos e serviços entregues e dados bancários da empresa CONTRATADA;

4.2.2. A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins efetuará o pagamento mediante ordem bancária contra qualquer ordem entidade bancária indicado pela CONTRATADA, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, Localidade e número de conta corrente de sua titularidade em que deverá ser efetivado o crédito;

4.2.3. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 10100 – Assembleia Legislativa do Tocantins
- **Programa de Trabalho:** _____
- **Natureza da Despesa:** _____

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ato convocatório e consequente contrato, a ALETO, garantida a prévia defesa da licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 15% (Quinze por cento) calculado sobre o valor global do contrato — em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida — inexecução parcial;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a aleto, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido;



6.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pela Diretoria de Área Orçamentária e Financeira dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

6.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela ALETO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

CLÁUSULA SETIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Será designado por intermédio de portaria, após a realização da contratação, um servidor da Diretoria de Área de Tecnologia da Informação para gerir e fiscalizar o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

8.2. Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no art. 78 de Lei 8.666/93.

8.2.1. Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir o objeto, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

8.3. Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor correspondente aos produtos e serviços entregues do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS

9.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

9.2. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

10.1. Os produtos e serviços serão aceitos se estiverem conforme as descrições e condições contidas no Termo de Referência.

10.2. Os produtos e serviços serão recebidos no horário de expediente vigente à época da entrega na Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, em conformidade com o Termo de Referência.

10.3. Os produtos e serviços deverão ser objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado, e constará da comprovação de que atendem, pelo menos, às especificações mínimas exigidas.

10.4. Nos casos de sinais externos de avaria no transporte dos equipamentos ou de inadequação para uso, verificado na inspeção dos mesmos, estes deverão ser substituído por outros com as mesmas características descritas para o item conforme o Termo de Referência e Proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS



11.1. Todos os produtos deverão possuir garantia integral pelo período de 60 (sessenta) meses. A garantia deverá englobar todas as falhas de peças e mão de obra de fabricação, bem como deslocamentos, peças, fretes e todas as demais despesas;

11.2. Durante a vigência da garantia nenhuma despesa será cobrada a título de manutenção dos equipamentos, sejam elas referentes a peças, deslocamentos, viagens, hospedagens ou de mão-de-obra, exceto aquelas decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia dos usuários do órgão, devidamente identificadas em relatório técnico emitido pela empresa Contratada.

11.3. Será efetuada 01 (uma) manutenção preventiva a cada semestre, sem custo adicional a CONTRATANTE e ao longo do período de 12 meses (2 semestres) uma das manutenções poderá ser executada por técnicos da autorizada local.

11.4. Deverão estar previstas as trocas de baterias sendo:

11.4.1. Troca completa dentro do período da garantia, (60 meses) sendo essa troca feita preferencialmente com 30 meses de funcionamento do equipamento, mantendo a garantia de mais 3 anos até término de 60 meses, bem como, trocas pontuais (se houver), caso haja a necessidade devido ao estado permanente e irreversível de avaria que qualquer um dos acumuladores possa vir a apresentar e que possa impactar diretamente no funcionamento adequado da solução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1. Disponibilizar as informações e recursos necessários para que a empresa Contratada possa realizar a manutenção solução de acordo com o prazo contratual estabelecido;

12.1.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos do contrato assinado;

12.1.3. Notificar a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos, para que sejam adotadas as medidas preventivas necessárias;

12.1.4. Efetuar o pagamento devido após verificação de todos os equipamentos e serviços entregues;

12.1.5. Comunicar oficialmente à Contratada, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

12.1.6. Exercer a fiscalização da execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado para este fim, independentemente do acompanhamento e controle exercido pela Contratada;

12.1.7. Proporcionar todas as condições e prestar as informações necessárias para que a Contratada possa cumprir com suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

12.1.8. Registrar e oficializar à Contratada as ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados durante a execução do contrato, para as devidas providências por essa;

12.1.9. Colocar à disposição informações com relação a regulamentação e normas que disciplinam a segurança e o sigilo, respeitadas as disposições legais.

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



12.2.1 Registrar no CREA-TO, antes do início dos serviços, Anotação de Responsabilidade Técnica— ART referente aos serviços contratados;

12.2.2. Obedecer às normas de Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a norma NR-10 (Segurança e Instalações de Serviços em Eletricidade);

12.2.3. Os serviços de manutenção em garantia serão realizados por chamada, sempre que houver necessidade, e deverão ser prestados de forma presencial, durante todo o período da garantia;

12.2.4. A Contratada deverá manter em seu estoque módulos, placas e peças de reposição originais de fábrica para pronto atendimento aos chamados conetivos deste contrato;

12.2.5. Após a realização de qualquer serviço, a Contratada deverá emitir relatório ao Setor de Manutenção imediatamente conforme modelo discriminado;

12.2.6. A Contratada deverá solicitar autorização, ao Setor de Manutenção, para substituição de qualquer equipamento, peça ou componente que estiverem avariados, desgastados acima do nível de tolerância ou comprometendo o bom desempenho do equipamento, observados:

- a) todas as partes, peças e componentes cuja substituição seja necessária, deverão ser trocados;
- b) por outros, genuinamente novos e originais, que atendam As recomendações do fabricante, não se admitindo material usado ou recondicionado;
- c) os bens defeituosos que necessitarem ser trasladados As instalações da Contratada, bem como seu retorno, deverão estar acondicionados adequadamente, em embalagens lacradas.

12.2.7. A Contratada durante a garantia deverá informar e manter em funcionamento, 24 horas nos 7 dias da semana, telefones fixos ou celulares de técnicos treinados e capacitados para acionamento emergencial, e apresentar assistência técnica local ou representante autorizado pela mesma, com endereço e telefone para solução de eventuais defeitos de funcionamento.

12.2.8. Realizar todo e qualquer serviço atendendo integralmente as características e as necessidades da Contratante e responsabilizar-se por todas as conexões, materiais e equipamentos, acessórios e mão de obra necessária para seu bom funcionamento, bem como realizar a limpeza de toda área afetada pelos serviços durante o período de garantia do produto e instalação dos equipamentos;

12.2.9. Disponibilizar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados, respondendo pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

12.2.10. A execução das manutenções preventivas não poderá prejudicar o bom andamento das atividades realizadas pela Contratante, podendo, a critério da mesma, ser agendado para qualquer dia e horário, inclusive, sábados, domingos, feriados, horários noturnos e horários de madrugada durante o período da garantia;

12.2.11. Substituir, sempre que exigido pelo gestor do contrato, independente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Instituição ou ao interesse do serviço público;

12.2.12. Disponibilizar, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos, ficando também responsável por sua guarda, conservação e transporte durante o período da garantia;



12.2.13. Apresentar seus empregados uniformizados e devidamente identificados com crachás, fornecendo-lhes todos os equipamentos de proteção individual para o cumprimento de suas atividades;

12.2.14. A empresa deverá emitir Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando seu Responsável Técnico (engenheiro eletricista ou eletrotécnico) que irá acompanhar e fiscalizar os serviços e seus empregados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, durante a implantação e configuração de todos os equipamentos.

12.2.15. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.2.16. Apresentar declaração informando que possui laboratório técnico apropriado para o desempenho dos serviços, bem como, comprometimento de utilização de peças originais, a fim de garantir a originalidade do equipamento. A declaração deverá conter no mínimo:

- Endereço completo;
- Razão Social e nome fantasia se houver;
- Número de telefone fixo;
- Nome do Responsável Técnico junto ao CREA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

13.1. A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses, e terá início a partir da assinatura do contrato, sendo que esse prazo está vinculado à obrigação acessória da garantia.

13.2. O presente Contrato fica vinculado aos termos e condições determinados no Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

14.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário da Assembleia Legislativa, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Dúvidas a respeito deste Contrato poderão ser dirimidas na Diretoria de Área de Tecnologia da Informação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins - DTI-AL.

16.2. A empresa vencedora do certame deverá manter a Ata de Registro de Preço com a Assembleia Legislativa, pelo período de vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL ALETO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Palmas (TO), ____ de _____ 2023.

CONTRATANTE
DEP. AMÉLIO CAYRES
Presidente ALETO

CONTRATADA
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1ª. Testemunha

2a. Testemunha